

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 38.750

RELATORA: CONS. ARMINDA ROSA RODRIGUES DA MATTA MACHADO PARECER Nº 1190/2009

APROVADO EM 16.12.2009

PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 23.12.2009

Manifesta-se sobre pedido de orientações sobre a situação de escolaridade básica em processo de interesse de Marcus Vinícius da Silva Brito.

## CONCLUSÃO

Assim sendo, diante dos fatos e dos dispositivos legais que amparam a Escola, nenhuma dúvida se justifica quanto à validade dos estudos realizados por Marcus Vinícius da Silva Brito e quanto à autenticidade do Histórico Escolar expedido pelo Colégio Integral de Governador Valadares, como instrumento comprobatório da escolaridade básica no nível de Ensino Médio, por ele cumprido na modalidade EJA.

Este, o parecer.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2009.

a) Arminda Rosa Rodrigues da Matta Machado – Relatora